



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATO Nº 091/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PROMOVA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA EIRELI EPP** NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA EIRELI EPP**, com sede na AV CORONEL ANTONIO JAPIASSU, CENTRO, ARCOVERDE/PE - CEP: 56.506-100 inscrita no CNPJ sob o nº 23.438.326/0001-09, representada por seu representante legal Sr(a): **MARCOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 046.899.734-23 e portadora da cédula de identidade RG nº 5828944, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico publicado no DIÁRIO OFICIAL A UNIÃO – DOU, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário do item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria acostada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibimirim – PE**, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Programa: 12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **1.253.788,46** (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA EIRELI EPP - CNPJ Nº 23.438.326/0001-09
AV CORONEL ANTONIO JAPIASSU, CENTRO, ARCOVERDE/PE - CEP: 56.506-100
FONE: (81) 3071-7585 | E-MAIL: golempreendimentos@outlook.com | marcoshenriquevs@gmail.com
Representante: MARCOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
CPF: 046.899.734-23 RG: 5828944

Item	Descrição	Unidade	Marc a	Model o	Qu ant ida de	Vi. Unit.	Vi. Total

[Handwritten signature]

Gerar Otimização em Limpeza Eireli
Marcos Henrique V. Silva
Diretor



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

2	INÍCIO NO P1 NO SÍTIO POÇO DA CRUZ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BELA VISTA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO RIACHO DO GATO, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO RIACHO DO GATO, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO RIACHO DO GATO, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO RIACHO DO GATO, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO RIACHO DO GATO, SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO AUGUSTO GOMES DESEMBARCANDO 11 ALUNOS, E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE QUEIROZ DESEMBARCANDO 8	KM	Merce des-benz	Merce des-benz	1	R\$ 56.461,13	R\$ 56.461,13
5	INÍCIO NO P1 NO BAIRRO ÂNGELO GOMES, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P2 NO BAIRRO COABE, SEGUE POR TERRA ATÉ O P3 NO BAIRRO PADRE CÍCERO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P4 NO BAIRRO AVENIDA BRASIL, SEGUE POR TERRA ATÉ A ESTRADA EM PAVIMENTO, SEGUE POR PAVIMENTO ATÉ O P5 NO BAIRRO PADRE CÍCERO, SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS DESEMBARCANDO 22 ALUNOS, EM SEGUIDA SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL LUIZA ALBUQUERQUE MARANHÃO DESEMBARCANDO 18 ALUNOS E SEGUINDO ATÉ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DOS ANJOS BANDEIRA DESEMBARCANDO 19 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TÉRMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO BAIRRO ÂNGELO GOMES.	KM	Merce des-benz	Induscar Apache	1	R\$ 57.986,53	R\$ 57.986,53
6	INÍCIO NO P1 NO SÍTIO MELANCIA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO MELANCIA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO ROSALINA, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO BANDEIRA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO BANDEIRA, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO BANDEIRA, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO BOM DEUS, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO BOM DEUS, SEGUE ATÉ O P11 NO SÍTIO BOM DEUS, SEGUE ATÉ O P12 NO SÍTIO BOM DEUS, SEGUE ATÉ O P13 NO SÍTIO BOM DEUS E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SIMAO IZIDIO DE SOUZA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TÉRMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO MELANCIA	KM	Merce des-benz	Induscar Apache	1	R\$ 102.374,76	R\$ 102.374,76
9	INÍCIO NO P1 NO SÍTIO SERRA DA ESTIVA DE CIMA, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO SERRA DA ESTIVA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO SERRA DA ESTIVA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO SERRA DA ESTIVA, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO AGUADINHA, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO AGUADINHA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO SALITE, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO SALITE, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO SERRA VERMELHA, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO SERRA VERMELHA, SEGUE ATÉ O P11 NO SÍTIO SERRA VERMELHA E SEGUE ATÉ A ESCOLA MAJOR ANTÔNIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO AO TÉRMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO SERRA DA ESTIVA DE CIMA.	KM	Merce des-benz	Sprinter	1	R\$ 30.611,63	R\$ 30.611,63

Gerar Otimização em Limpeza Etc.
Marcos Henrique V. Silva
Diretor



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

10	INICIO NO P1 NO SÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P2 NO SÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P3 NOSÍTIO NOVO, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTO NOVO, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO ANIL, SEGUE ATÉ O P11 NO SÍTIO PREAPÉ, SEGUE ATÉ O P12 NO SÍTIO PREAPÉ, SEGUE ATÉ O P13 NO SÍTIO PREAPÉ, SEGUE ATÉ O P14 NO SÍTIO PREAPÉ, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ÂNTONIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ A P1 NO SÍTIO NOVO.	KM	Mercedez	Induscar Apache	1	R\$ 70.940,97	R\$ 70.940,97
15	INICIO NO P1 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P 5 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P9 NO SÍTIO JUÁ, SEGUE ATÉ O P10 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE ATÉ O P11 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE ATÉ O P12 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE ATÉ O P13 NO SÍTIO JATOBÁ E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO JUÁ.	KM	Mercedez	Induscar Apache	1	R\$ 79.064,88	R\$ 79.064,88
16	INICIO NO P1 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO MORRO BRANCO E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ÂNTONIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO MORRO BRANCO.	KM	Fiat	Doblo	1	R\$ 24.625,72	R\$ 24.625,72
17	INICIO NO P1 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO MORRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO MORRO BRANCO E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ÂNTONIO FEITOSA LIMA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO MORRO BRANCO.	KM	Volkswagen	Kombi	1	R\$ 24.625,72	R\$ 24.625,72
22	INICIO NO P1 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE POR TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE POR TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE POR TERRA ATÉ O P6 NO SÍTIO JATOBÁ, SEGUE POR TERRA ATÉ O P7 NO SÍTIO JATOBÁ, SGUE POR TERRA ATÉ O P8 NO SÍTIO JATOBÁ, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PIERRE DE SIQUEIRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO JATOBÁ	KM	Volkswagen	kombi	1	R\$ 37.312,35	R\$ 37.312,35

Gerar Otimização em Limpeza
Marcos Henrique V. Silva
Diretor



Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

24	INICIO NO P2 NO SÍTIO CAFÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO CAFÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO CAFÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-360 VIRANDO A DIREITA SEGUE PELA PE ATÉ UMA ENTRADA DE TERRA A DIREITA E SEGUE POR ESSA ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA GOMES LIMA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO CAFÉ	KM	Volks vagem	kombi	1	R\$ 22.554,24	R\$ 22.554,24
25	INICIO NO P1 NO SÍTIO JOSIAS DE BARRO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE, SEGUE PELA PE ATÉ UMA ENTRADA A DIREITA SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BAIXA DA MELANCIA, RETORNA E SEGUE ATÉ A PE, SEGUINDO PELA PE VIRA A DIREITA E SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO ASSENTAMENTO MANOEL MATIAS, DPS SEGUE NOVAMENTE ATÉ A PE, SEGUE PELA PE ATÉ O P4 NO ASSENTAMENTO MANOEL MATIAS, SEGUE PELA PE ATÉ O P5 NO SÍTIO BANDARRA, SEGUE PELA PE ATÉ O P6 NO SÍTIO FORMOSA, SEGUE PELA PE ATÉ O P7 NO SÍTIO FORMOSA, SEGUE PELA PE ATÉ O P8 NO SÍTIO FORMOSA, SEGUE PELA PE ATÉ UMA ESTRADA DE TERRA E POR FIM CHEGA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GERALDO BEZERRA DOS SANTOS. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO JOSIAS DE BARRO	KM	Mercedes-Benz	Sprinter	1	R\$ 24.703,52	R\$ 24.703,52
27	INICIO NO P1 NO SÍTIO LOTE 22, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO LOTE 22, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO LOTE 22, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE QUEIROZ, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO LOTE 22.	KM	Volks vagem	Kombi	1	R\$ 22.841,13	R\$ 22.841,13
28	INICIO NO P1 NO SÍTIO AGUADINIHA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SALITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO SALITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO SALITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO SALITE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P6 NO SÍTIO SERRA VERMELHA E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ANTONIO FEITOSA LIMA	KM	Volks vagem	Kombi	1	R\$ 28.710,34	R\$ 28.710,34
29	INICIO NO P1 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P6 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P7 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P8 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P9 NO SÍTIO SERROTA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P10 NO SÍTIO SERROTA 2, E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CLARA MARIA DA CONCEIÇÃO, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO	KM	Volks vagem	Kombi	1	R\$ 22.914,07	R\$ 22.914,07

Gerar Otimização em Limpeza Eirei
Marcos Henrique V. Silva
Diretor



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

30	INICIO NO P1 NO SÍTIO CANCALACOZINIHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE QUIROZ DEIXANDO 7 ALUNOS E EM SEGUIDA SEGUINDO POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A BR-110, E POR FIM SEGUINDO PELA BR ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO AUGUSTO GOMES DEIXANDO 2 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS	KM	Volks vagem	Kombi	1	R\$ 22.860,59	R\$ 22.860,59
34	INICIO NO P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, E POR FIM SEGUINDO POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ.	KM	Volks vagem	Kombi	1	R\$ 37.500,20	R\$ 37.500,20
35	INICIO NO P1 NO SÍTIO PUIU, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SALINAS, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO TROCADO, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO MACAMBIRA, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO TROCADO, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO MACAMBIRA, SEGUE ATÉ O P7 NO SÍTIO MACAMBIRA 2, SEGUE ATÉ O P8 NO SÍTIO MACAMBIRA 2, SEGUE ATÉ O P9 NA FAZENDA DE DENILSON, E POR FIM SEGUINDO ATÉ ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO PUIU	KM	Mercedesbenz	Sprinter	1	R\$ 33.900,20	R\$ 33.900,20
37	INICIO NO P1 NO SÍTIO MELANCIA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO POÇO DA ONÇA, SEGUE ATÉ O P3 NO SÍTIO BANDEIRA, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO BANDEIRA, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO BANDEIRA, SEGUE ATÉ O P6 NO SÍTIO BANDEIRA, E POR FIM SEGUINDO ATÉ ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO AUGUSTO GOMES, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO MELANCIA	KM	Volks vagem	Kombi	1	R\$ 39.998,20	R\$ 39.998,20
40	INICIO NO P1 NO SÍTIO BRAJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P6 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P7 NO SÍTIO FLORES, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P8 NO SÍTIO FLORES, E POR FIM SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO VARELA DE ALBUQUERQUE. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BREJO DO PRIORÉ	KM	Volks vagem	Kombi	1	R\$ 33.990,80	R\$ 33.990,80

Gerar Otimização em Limpeza L.
Marcos Henrique V. Silva
Diretor



Rua Maria do Rosário Melo, 218 Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

46	INICIO NO P1 NO SÍTIO FERRÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO FERRÃO 1, SEGUE POR TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO MUNDUNBI, SEGUE ATÉ O P4 NO SÍTIO MUNDUNBI, SEGUE ATÉ O P5 NO SÍTIO MUNDUNBI E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FERRÃO	KM	Fiat	Doblo	1	R\$ 30.980,20	R\$ 30.980,20
47	INICIO NO P1 NO SÍTIO FERRÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO FERRÃO, SEGUE POR TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO MUNDUNBI, SEGUE POR TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO MUNDUNBI E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FERRÃO	KM	Fiat		1	R\$ 29.980,20	R\$ 29.980,20
48	INICIO NO P1 NO SÍTIO FERRÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO MUNDUNBI, E POR FIM SEGUE POR TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO FERRÃO	KM	Volks vage m	Gol	1	R\$ 29.850,20	R\$ 29.850,20
49	INICIO NO P1 NO ASSENTAMENTO POCINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-110, SEGUE PELA PE, VIRA A DIREITA E SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO ASSENTAMENTO MULUNGU, RETORNANDO PARA A PE-110 E VIRANDO NOVAMENTE A DIREITA ATÉ O P3 NO ASSENTAMENTO MULUNGU, RETORNANDO PARA A PE-110 E POR FIM SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TÉRMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO ASSENTAMENTO POCINHO	KM	Volks vage m	Gol	1	R\$ 29.520,20	R\$ 29.520,20
50	INICIO NO P1 LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO POCINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-110, E SEGUE PELA PE-110 ATÉ UMA ENTRADA A ESQUERDA E SEGUINDO EM TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA BEZERRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O ASSENTAMENTO POCINHO	KM	Fiat	Doblo	1	R\$ 23.950,20	R\$ 23.950,20
52	INICIO NO P1 NO SÍTIO BADICO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A PE-110, SEGUE PELA PE VIRA A ESQUERDA E SEGUE EM UMA PEQUENA ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VIEIRA. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O SÍTIO BADICO	KM	Volks vage m	Gol	1	R\$ 23.950,20	R\$ 23.950,20
54	INICIO NO P1 SÍTIO BRUACA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BRUACA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO BRUACA 2, SEGUINDO POR ESTRADA DE TERRA ATÉ UM PEQUENO CAMINHINHO DE PAVIMENTO E POR FIM CHEGANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BRUACA 2	KM	Volks vage m	Gol	1	R\$ 29.850,60	R\$ 29.850,60

Gerar Otimização em Limpeza Eireli
Marcos Henrique V. Silva
Diretor



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

55	INICIO NO P1 NO SÍTIO BRUACA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BRUACA 2, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO BRUACA 2, SEGUINDO POR ESTRADA DE TERRA ATÉ UM PEQUENO CAMINHO DE PAVIMENTO E POR FIM CHEGANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS	KM	Volks vagem	Gol	1	R\$ 30.580,20	R\$ 30.580,20
56	INICIO NO P1 NO SÍTIO SALÃOZINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BARIGUDA, RETORNA E SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ UM PEQUENO TRECHO DE PAVIMENTAMENTO E DEPOIS SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O SÍTIO SALÃOZINHO	KM	Volks vagem	Gol	1	R\$ 30.010,00	R\$ 30.010,00
57	INICIO NO P1 NO SÍTIO SALÃOZINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO SALÃOZINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO BARIGUDA, SEGUE ATÉ UM TRECHO EM PAVIMENTAMENTO E DEPOIS SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O SÍTIO SALÃOZINHO	KM	Volks vagem	Gol	1	R\$ 28.790,20	R\$ 28.790,20
63	INICIO NO P1 NO SÍTIO COCÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO COCÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO COCÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P4 NO SÍTIO LOQUE, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P5 NO SÍTIO LOQUE, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO VARELA DE AUBUQUERQUE. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO COCÃO	KM	Fiat	Doblo	1	R\$ 29.940,59	R\$ 29.940,59
64	INICIO NO P1 NO SÍTIO COCÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO COCÃO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P3 NO SÍTIO LOQUE, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO VARELA DE AUBUQUERQUE. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO COCÃO	KM	Volks vagem	Gol	1	R\$ 29.288,99	R\$ 29.288,99
69	INICIO NO P1 NO SÍTIO CANCALACOZINHO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE QUIROZ DEIXANDO 2 ALUNOS E EM SEGUIDA SEGUINDO POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A BR-110, E POR FIM SEGUINDO PELA BR ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO AUGUSTO GOMES DEIXANDO 2 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO CANCALACOZINHO	KM	Volks vagem	Gol	1	R\$ 24.980,50	R\$ 24.980,50
71	INICIO NO P1 NO SÍTIO POÇO DA CRUZ, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO POÇO DA CRUZ, E POR FIM SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE QUEIROZ, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO POÇO DA CRUZ.	KM	Volks vagem	Gol	1	R\$ 25.540,20	R\$ 25.540,20

[Handwritten signature]

Gerar Diminuição em Limpeza Eireli
Marcos Henrique V. Silva
Dir.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000							
79	INÍCIO NO P1 NO SÍTIO VILA DO PESCADOR, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE QUEIROZ, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TORMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO VILA DO PESCADOR	KM	Fiat	Doblo	1	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
81	INÍCIO NO P1 NO SÍTIO BARRO BRANCO, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ O P2 NO SÍTIO BARRO BRANCO RETORNA E SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ÍNACIO DE ANDRADE DESEMBARCANDO 1 ALUNO E SEGUINDO PARA O P3 NO SÍTIO BARRO BRANCO, E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PIERRE DE SIQUEIRA DESEMBARCANDO 2 ALUNOS, RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BARRO BRANCO.	KM	Volks vagem	Gol	1	R\$ 30.999,00	R\$ 30.999,00
84	INÍCIO NO P1 NO SÍTIO BARRIGUDA, SEGUE POR ESTRADA DE TERRA ATÉ UMA PEQUENA ESTRADA DE PAVIMENTO E POR FIM SEGUE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS LINS. RETORNANDO PELO MESMO ROTEIRO AO TERMINO DAS AULAS ATÉ O P1 NO SÍTIO BARRIGUDA	KM	Volks vagem	Gol	1	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.253.788,46	

8

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Ibimirim.

5.2 Se houver a realização de prorrogação de prazo, o contratado deverá as exigências referente aos veículos que irão permanecer executando o serviço, quais sejam:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- c) Seguro contra acidentes.
- d) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o(s) veículo(s) da frota deverá(ao) ter no máximo 10 (dez) anos de uso.
- e) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião de vistoria especial.
- f) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira contendo a palavra ESCOLAR na cor preta

5.3 A prorrogação quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 O(s) contrato(s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses e a formalização se dará na forma da minuta de Contrato.

8.2 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, caso não assine o referido documento.

8.3 Neste momento, será exigida para fins de contratação da empresa vencedora, a apresentação dos seguintes documentos referente aos condutores e aos veículos que executarão o serviço de transporte escolar:

8.3.1 Para comprovação de habilitação técnica dos Condutores dos Veículos:

Generalized signature
Marcos Henrique V. Silva
Diretor



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- f) Cópia de documento que comprove ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;
- h) Certidão Negativa de antecedentes criminais do preposto responsável pela condução do veículo na execução dos serviços objeto da presente licitação, emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
- i) Certificado de Conclusão Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- j) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- 8.3.2 Para comprovação de habilitação técnica dos veículos destinados ao transporte escolar:
- d) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) em nome do licitante, devendo a lotação do(s) veículo(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao solicitado no Termo de Referência;
- e) No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s);
- f) Declaração da empresa de que os veículos estão registrados pelo DETRAN como veículos de Transporte Escolar, estão em dia com as vistorias semestrais, indicando a data em que ocorreu a última vistoria de cada veículo, de forma individual, bem como que possuem o selo de certificação do DETRAN.
- 8.4 A empresa precisará disponibilizar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE).
- 8.5 A contratação se efetivará por meio da assinatura do respectivo Contrato e suas condições gerais serão as constantes no presente Edital.
- 8.6 O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no prédio sede da Prefeitura de Ibimirim, situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.
- 8.7 A liberação dos compromissos assumidos pelos licitantes estará condicionada à observância dos prazos e condições previstos neste Edital.
- 8.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

9.1 A empresa vencedora do certame, precisará disponibilizar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE)

- 9.2 O Sistema de Gerenciamento de Transporte Escolar consiste num conjunto de regras que permitam a pontualidade, assiduidade, continuidade e qualidade da condução dos alunos do sistema municipal de ensino para as escolas de destino, transportando de forma segura, confortável, higiênica e contínua todos os jovens que vivem distantes de escolas municipais e estadual.
- 9.3 Das normas e diretrizes do sistema de gerenciamentos à que se submete à contratada:
- a) Fornecer os meios de transporte, segundo o padrão definido no processo licitatório, de forma a garantir oferta de transporte em todos os roteiros estabelecidos;
- b) Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, motoristas, alunos e rotas) através de sistema informatizado que permita à Secretaria de Educação o acesso imediato qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
- c) Controlar a regularidade da documentação legal de todos os veículos, e motoristas (condutores) envolvidos nos serviços;
- d) Estar em dia com as vistorias obrigatórias do DETRAN dos veículos, para registro, sobretudo das condições mecânicas de segurança, e realizar periodicamente, vistorias para avaliar as condições de higiene e de aparência dos veículos;
- e) Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos motoristas, às condições mecânicas dos veículos e pontualidade e assiduidade dos transportes até cada escola e roteiro;
- f) Realizar periódicas campanhas educativas sobre o uso de veículos e legislação do trânsito, junto aos motoristas, aos alunos e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos, ressaltando os aspectos de segurança do trânsito, os direitos dos alunos, a importância e responsabilidade das partes no transporte escolar;
- g) Fornecer à Secretaria de Educação do município relatórios, quando solicitado, contendo todos os detalhes e controles dos serviços executados, ressaltando as atividades efetuadas, o estado de conservação dos veículos, a regularidade da documentação dos veículos e condutores, bem como, outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria de Educação e que não estejam na forma prevista na contratação feita.
- h) Manter-se atualizado e repassar ao Município relativamente à Secretaria de Educação, as possíveis alterações das normas legais pertinentes, bem como, sugerir as modificações que se fizerem necessárias no que concerne à execução dos trabalhos.
- i) Sugerir adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.
- j) Realizar os boletins de medição (que corresponde à fase de liquidação da despesa) contendo a data de aferição/emissão, o período correspondente a realização dos serviços e devidamente assinado por um representante do contratado, pelo responsável pela fiscalização dos serviços e um representante da administração, neste caso, o Secretário de Educação. O boletim de medição deverá estar acompanhado ainda das respectivas memórias de cálculos, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para aferição dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **IDINALDO BEZERRA DA SILVA** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

Gerar Otimização em Limpeza Eirel
para acompanhar e
supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO),
Diretor



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 11.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **DEYVISON PIRES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 54618**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.
- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 11.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 11.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 11.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 12.1 DA CONTRATADA

- a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

12.2 DO CONTRATANTE

- a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 13.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, na forma descrita, em razão da ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no presente edital, devidamente verificadas e confirmadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do representante da Contratada:
- c) de cinco por cento para cada ocorrência do tipo "A", calculado sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência;
- d) de um por cento para cada ocorrência dos tipos "B", "C" e "D", calculado sobre o valor da fatura mensal.
- 14.2 As multas ficarão limitadas a cem por cento do valor da fatura mensal.
- 14.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente contrato implicam no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 14.4 A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para os efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 14.5 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de demais sanções previstas em lei.
- 14.6 Pela falta do transporte diário, e/ou atraso, por aproximadamente 30 (trinta) minutos por mês, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura de serviços a ser pago no

Gerar Otimização em Limpeza Eire.
Marcos Henrique V. Silva
Diretor



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

mês.

14.7 Por viagens não completadas sem justa causa, abandono parcial das linhas, uso de veículos não padronizados, uso de um veículo para atendimento de duas linhas em horário simultâneo, será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço da fatura de serviços pago no mês imediatamente anterior.

14.8 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

14.9 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

14.10 Na ocorrência do(s) fato(s) abaixo elencados a Secretaria Municipal de Educação emitirá Advertência por escrito, solicitando providências do Contratado, no sentido de sanar o problema, sendo-lhe aplicadas as penalidades legais quando da reincidência do(s) mesmo(s):

- p) Fumar no interior do veículo;
- q) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- r) Motorista sem uniforme e/ou sem crachá de identificação em lugar visível aos usuários do veículo
- s) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- t) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- u) Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado (carona);
- v) Executar transporte gratuito de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- w) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- x) Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- y) Não comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- z) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais; aa) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros; bb) Motorista estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- cc) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

11.11 Não atender a intimação da Secretaria Municipal de Educação para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Gerar Organização em Limpeza e
Marcos Henrique V. Silva
Diretor

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO



19.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibirimir/PE, 28 de setembro de 2023.

Município de Ibirimir
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA EIRELI EPP
CNPJ Nº 23.438.326/0001-09
CONTRATADA
MARCOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. João W. Williams
Nome:
CPF: 116.652.854-51

2. Luís Henrique P. da Silva
Nome:
CPF: 127.565.464-36